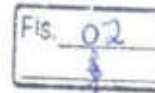


CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER



CNPJ : 01.619.854/0001-13

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços
AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

Requisição	Responsável	Data
00019/20	EDUARDO SALOMÃO MOREIRA SILVA	24/06/2020

Descrição
LOCAÇÃO DE DOMINIO PARA HOSPEDAR O SITE CÂMARA

Poder PODER LEGISLATIVO
Órgão CAMARA MUNICIPAL
Setor Solicitante PRESIDENCIA
Centro de Custo 8 PRESIDENCIA
Placa

Observação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRANQUIA E CESSÃO DE DIREITO E USO, DO PORTAL DE NOTICIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, PARA USO DA TRANSPARÊNCIA E OUTROS INFORMATIVOS

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	002.016.002	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA	UN	1	0	8	PRESIDENCIA


SOLICITANTE

Despacho
Solicitado do Setor de Contabilidade
informar documentação


24.06.2020

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

01619854/0001-13

Exercício: 2020



47

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 24/06/2020**

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER				
01				PODER LEGISLATIVO				
01 01				CAMARA MUNICIPAL				
010101				CAMARA MUNICIPAL				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO				
01 031 0001 2001 0000				MANUTENÇÃO DA CAMARA				
010				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.400,00	0,00	-26.000,00	154.400,00
	0,1.00			GERAL	124.310,83			30.089,17
					5.000,00			25.089,17
TOTAL ORÇAMENTARIO					180.400,00	0,00	-26.000,00	154.400,00
					124.310,83			30.089,17
					5.000,00			25.089,17
TOTAL GERAL					180.400,00	0,00	-26.000,00	154.400,00
					124.310,83			30.089,17
					5.000,00			25.089,17

Diego Filipe Souza de Sá
Contador
Câmara Mun. de Santo Antônio

Diego Filipe

PROPOSTA PARA DESENVOLVIMENTO PORTAL

Para:

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER- MT

A/C Presidência /Depto de Compras

A **"SOL NASCENTE"**, empresa de Comunicação e Desenvolvimento de Portais e sistemas webs em Mato Grosso, está estabelecida nesta cidade de Várzea Grande, estabelecida na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, 2969, Centro em Várzea Grande – Mato Grosso, inscrita no CPNJ **29.308.458/0001-94**, com Razão Social de **"ANA M. CAMPOS VIEIRA EIRELI"**, que tem como representante ANA MARIA CAMPOS VIEIRA enome de fantasia Sol Nascente;

A **"Sol Nascente"** durante anos vem a cada dia se consolidando no mercado tanto da tecnologia e do sistema de informação, e comunicação graças ao nosso avanço no mercado, com eficiente equipe técnica especializada na área de sistema, desenvolvimento web para atender o Serviço de Informação de órgãos públicos e também privado.

Tomamos conhecimento da sua necessidade em desenvolver um Portal de Notícias conforme e-mail recebido, para este Poder Legislativo, diante disso, estamos lhes encaminhando a nossa Proposta para desenvolver o portal desta Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger.

Ana Maria Campos Vieira

Atendendo a TRANSPARÊNCIA

Módulos

- Adesões
- Atas de Reg de Preços
- Concursos e Proc Seletivos
- Contratações Diretas
- Contratos
- Convênios
- Editais
- Empenhos
- Folha de Pagamento
- Gestão Fiscal
- LDO
- Licitação
- Licitações
- Liquidações
- LOA
- Organograma
- Pagamentos
- Pagamentos Extras
- Poder Executivo
- PPA
- Receitas Extra
- Restos a Pagar
- RGF
- SIC

A)-SISTEMA DE NOTÍCIAS

- Topo
- Footer (rodapé)
- Banco de Imagens
- Notícias
- Slideshow de Notícias
- Banco de Imagens
- Vídeos
- Painel Administrativo

B) **DESENVOLVIMENTO**- O custo do desenvolvimento do portal completo é de **R\$ 10.500,00**
(Quinze mil e quinhentos reais);

Ana Maria Camporuzza

C- Manutenção Técnica mensal Não Acumulativa- O valor da nossa Manutenção Técnica mensal não acumulativa é calculada em horas/desenvolvimento R\$ 180,00;

- a) Oito horas/mês mínimo – **R\$ 1.100,00 mensais NÃO ACUMULATIVAS**
OBS: A manutenção não acumulativa Não cobre o desenvolvimento de sistemas ou aplicação que venha consumir acima de 25 horas, ou que superior a três mensalidades. Demanda assim, deverá haver um aditivo contratual.

Atenciosamente

Várzea Grande (MT), 24 de junho de 2020

ANA M. CAMPOS VIEIRA
29.308.458/0001-94
Diretora

CNPJ: 29.308.458/0001-94
ANA M. CAMPOS VIEIRA EIRELI - ME
Av. Ulisses Pompeu de Campos, 2969
Bairro: Centro - CEP: 78.110-600
VÁRZEA GRANDE - MT

Ana Maria Campos Vieira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.308.458/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANA M. CAMPOS VIEIRA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOL NASCENTE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.91-7-00 - Agências de notícias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 95.29-1-02 - Chaveiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS	NÚMERO 2969	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 78.110-600	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE	UF MT
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MTENOTICIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 9923-8125
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2020 às 10:08:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MT em Foco

Ano - II

www.mtemfoco.com.br

Fone (65 9251-9733

"ROBERTO MARQUES DOS REIS MEI" I CNPJ 02.365.266/0001-63

Web Design e a Comunicação de Mãos Dadas. O mundo da tecnologia passa por Aqui

PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO WEB

Para:

Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT

Att: Presidência ou Setor Compras

A nossa empresa "MT em Foco", que atua no ramo de Desenvolvimento web, Sistemas e Aplicativos bem como em Comunicação no Estado há mais de cinco anos, com sede nesta cidade de Várzea Grande; empresa com a razão social "ROBERTO MARQUES DOS REIS MEI", inscrita no CNPJ 02.365.266/0001-63, estabelecida na Avenida Porfíria Paula de Campos (Res Id Guanabara), Nº 05, Q-20, no Distrito Capão do Pequi em Várzea Grande - CEP - 78.134-176 e representada legalmente por Roberto Marques dos Reis, portador do CPF nº 490 734 949-15...

"MT em Foco", estamos atuando no ramo de Desenvolvimento web, sistemas e aplicativos já há mais de cinco anos, temos pautados no mercado tanto da tecnologia e do sistema de informação, em face ao nossa dedicação em estar entregando no mercado o que há de melhor na área web e sistemas, e contamos com 10 programadores e engenheiro de software, equipe da mais alta reputação em tecnologia, moderna equipes técnicas especializada na área de sistemas PHP, JavaScript, CSS, jQuery, Laravel, IOs para atender demandas de mercado consumidor.

Senhores, recebemos um e-mail, solicitando-nos uma proposta, de desenvolvimento web para desenvolver um Portal de Notícias para esta Câmara Municipal, sendo assim, estamos lhes encaminhando o nosso

ROBERTO MARQUES DOS REIS MEI CNPJ 02.365.266/0001-63

CNPJ 02.365.266/0001-63

Avenida 1504, Q-20, Casa 05 - Jardim Guanabara - Várzea Grande (MT)

Orçamento para desenvolver o site da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger.

Projeto e Módulos para TRANSPARÊNCIA

1. Adesões
2. Atas de Reg de Preços
3. Concursos e Proc Seletivos
4. Contratações Diretas
5. Contratos
6. Convênios
7. Editais
8. Empenhos
9. Folha de Pagamento
10. Gestão Fiscal
11. LDO
12. Licitação
13. Licitações
14. Liquidações
15. LOA
16. Organograma
17. Pagamentos
18. Pagamentos Extras
19. Poder Executivo
20. PPA
21. Receitas Extra
22. Restos a Pagar
23. RGF
24. SIC



MÓDULOS POSTAGEM DE NOTÍCIAS

1. - Vídeos
2. - TV Câmara
3. - Topo
4. - Slideshow de Notícias
5. - Painel Administrativo
6. - Footer (rodapé)
7. - Banco de Imagens

RESPONSIVIDADE

O site será desenvolvido com as mais modernas tecnologias, e poderá ser acessado em todos os aplicativos, com layout 100% com responsivo.

CUSTO DO

DESENVOLVIMENTO DO SITE

Informamos que, para desenvolver o site completo, cobraremos o valor de R\$ 9.150,00 (Nove Mil e cento e cinquenta reais) À Vista ou em 2 parcelas, sendo 1 x R\$ 5.000,00 e outra com 60 dias no valor de R\$ 4.150,00 reais;

Manutenção Técnica

Depois de construirmos o site, testado, se fará necessário ter uma taxa mensal referente à Manutenção Técnica mensal, (valor não acumulativo) que será cobrado em horas a ser escolhida, da seguinte forma: R\$ 150,00/hora;

- a) Cinco horas/mês - mínimo - R\$ 750,00 mensais NÃO ACUMULATIVAS/

OBS: Vale salientar que, o Valor da Manutenção não acumulativa Não cobre o desenvolvimento de softwares extras, nem demandas que consumir mais que CINCO horas/desenvolvimento. Caso haja, demandas que consumir mais que CINCO horas, deverá haver um novo contrato Aditivo negociado pelas partes, para cobrir os custos.

Várzea Grande (MT), 24 de junho de 2020

Atenciosamente

02.365.266/0001-63

ROBERTO MARQUES DOS REIS - ME

Rua Porfíria Paula de Campos, Qd. 20, nº 05
Res. Jardim Guanabara - CEP: 78134-176

VÁRZEA GRANDE - MT



ROBERTO MARQUES DOS REIS
Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 Fis. 11
9

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.365.266/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/1998
NOME EMPRESARIAL ROBERTO MARQUES DOS REIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MT EM FOCO COMUNICACOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.91-7-00 - Agências de notícias (Dispensada *) 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PORFIRIA PAULA DE CAMPOS (RES JD GUANABARA)	NÚMERO 05	COMPLEMENTO QUADRA20
CEP 78.134-176	BAIRRO/DISTRITO CAPAO DO PEQUI	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERTOMARQUES2011@HOTMAIL.COM		UF MT
TELEFONE (65) 3682-5541		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2020** às **10:09:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
MATO GROSSO
A/C PRESIDENTE/COMPRAS

PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO DE SITE - nº 2.349/2020

SBCW Tecnologia Web - Agência digital, Desenvolvimento de Softwares, Assessoria de Imprensa, Pesquisa de Opinião, empresa com a Razão Social - SISTEMA BRASIL CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.912.695/0001-67, com sede à Rua São Bento, nº 12, Quadra 13, Bairro Ikarai - Várzea Grande - MT; QUE tem como seu representante legal, o desenvolvedor (programador) **ERALDO SOARES DE FREITAS e LUCICLEIDE DE MATOS RIBEIRO DE FREITAS**

Quem Somos e Corpo técnico...

A empresa SBCW tecnologia web, autora pela construção (Desenvolvimento) da maior Rede de Portais de Notícias brasileira, falo portal matriz com URL www.sbcbrasil.com.br e seus 328 portais ativos afiliadas da rede SBC Brasil, dos portais da Prefeitura Municipal de Gurupá, Câmara Municipal de Gurupá e outros pelo Brasil.

NOSSA EQUIPE - A empresa hoje conta com uma equipe de 11 programadores, sendo 2 engenheiros de Softwares, 2 especialistas em rede e segurança, 02 analistas de mídias sociais ou Social Media, 5 programadores; 04 jornalistas, 02 publicitários e 05 estatísticos que trabalham em sintonia com a equipe de marketing. Hoje todos os profissionais atuam na empresa em modalidade em homi-office.

SBCW Tecnologia Web | CNPJ 12.912.695/0001-67
SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIA DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA
Agência Digital e Desenvolvedora Web | E-mail Depto Comercial - suporte@sbcw.com.br
Rua São Bento, 12 Q-13 - Novo Horizonte - Várzea Grande - MT CEP 78.130-424
WhatsApp (65) 9966-5664 CLARO (65)99311-2675

CNPJ: 12.912.695/0001-67
SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA
Rua São Bento, nº 12, Quadra Ikarai - Várzea Grande - MT
CEP: 78.130-424

ESTRUTURA DO PORTAL

PROPOMOS...

0.0 - MAIS DO QUE UM PORTAL - Este portal trata-se não somente de um simples site, e sim, de um Moderno CMS totalmente Automatizado, que auto gera inúmeras ferramentas automatizadas em tempo real, após um pouco de conhecimento do funcionário, muito pouco vai precisar de Suporte da Contratada, devido as inúmeras automações que o portal possui para gerar suas próprias ferramentas, exigidas pelo Tribunal de Contas no dia a dia.

1.0 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A nossa **Modalidade da Contratação**, que propomos é em Regime de Franquia de Cessão de Uso; A contratante poderá optar pela franquia com o Certificado SSBC (Segurança);

Nesta Modalidade, a aquisição da Licença do SSL ficará por conta da SBCW tecnologia web, será feito a aquisição de um Certificado de Segurança SSL da "Certisign", a mais respeitada empresa especialista brasileira com Certificação em Segurança digital.

MÓDULOS DO PORTAL AUTOMATIZADOS

Topo do site:

2.1. Logo da Câmara;

Para facilitar alterações quando precisar no tempo presente ou no futuro, O PROJETO seguirá com um Módulo para as alterações de Logo, para ser alterado quando se fizer necessário pela equipe.

2.2. Área de banners randômicos (topo)

Quando o leitor internauta acessa um site público, o topo com uma visibilidade randômica que possa mostrar uma sinopse rápida do que é e como funciona a cidade, isso passa uma imagem positiva para quem está lá fora; No painel foi desenvolvido em PHP, um Módulo para poder postar e gerenciar banners em GIF e/ou JPG e Mp4(Vídeo) mostrando pontos e tradições da cidade.

2.3. Acesso as Redes Sociais: ferramenta de compartilhamento com WhatsApp/Facebook / Google + / Twitter/Instagram

2.4. Buscas de conteúdos e dados;

3.0 - Barra de Links superior;

Para facilitar a navegação, desenvolvemos uma Barra de Navegação leve em tecnologia PHP totalmente gerenciada através de um Módulo automatizado que, ele próprio gera novos lists (seja para publicação de documentos);

3.0.1 - A CÂMARA

3.0.1.1.1 >> Presidência

Na HomePage, em sua barra de Menu de Navegação, criamos um link chamado "Câmara" é através deste que, seja linkados outros botões para exibir assuntos concernentes, como >> Atual Presidência da Câmara

3.0.1.1.2 – Galeria dos ex-presidentes

Como o Poder Legislativo é quem cria as leis, não poderíamos deixar de fora um link para documentar para as próximas gerações quem foram os ex-presidentes e ex-vereadores deste parlamento;

3.0.1.1.3 Conheça Santo Antônio de Leverger

Desenvolvido o Botão "Conheça Santo Antônio de Leverger", que tem por objeto, contar tudo sobre a cidade desde a sua fundação, a sua constituição, a luta dos munícipes e autoridades como também para contar um pouco ou muito sobre as suas potencialidades.

3.0.1.1.4 Institucional

Para a publicação de conteúdos institucionais do Poder Legislativo;

3.0.1.1.5 Nossa História

No Painel já foi criado um Módulo para uma Página Estática, chamada "Nossa História", com editor de texto CHFinder para registrar a história completa de Santo Antônio de Leverger desde a sua fundação até o memento político-administrativo.

3.0.1.1.6 Mesa Diretora

Desenvolvemos o Módulo com Página estática, conta com um editor de texto "CHFinder" onde permite o upload das imagens dos parlamentares que compõe a referida a atual Mesa Diretora, assim como for eleita uma nova, os atuais descerão para ser exibida como Mesa diretora do ano tal. e assim vai criando e documento uma sucessão de legislaturas que administrarão a Casa de Leis;

3.0.1.1.7 - Vereadores

Galeria de Vereadores em estilo Carrossel - Se trata de um Módulo desenvolvido envolvendo as tecnologias de programação em PHP, CSS e JavaScript, e este Módulo tem por objeto, exibir fotos dos vereadores, para facilitar o trabalho da imprensa que se dirige a casa de leis em busca de imagens dos fatos legislativos, das atuações dos parlamentares, como também para que a população conheça quem são os

SBCW Tecnologia Web | CNPJ 12.912.695/0001-67

SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIA DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA

Agência Digital e Desenvolvedora Web | E-mail Depto Comercial – suporte@sbw.com.br

Rua São Bento, 12 Q-13 – Novo Horizonte – Várzea Grande – MT CEP 78.130-424

WhatsApp (65) 9966-5664 CLARO (65)99311-2675

12.912.695/0001-67
SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIA DA TECNOLOGIA E DADOS
Rua São Bento, 12 Q-13, Quadra
CEP: 78
IDF

atuais e ex-vereadores do Poder legislativo; Para que este funcionasse a contento e de forma automatizada construímos um Módulo via Painele para que possam realizar as postagens de Imagens em detrimento dos parlamentares do Poder legislativo.

3.0.1.1.8 Administração

Foi desenvolvido, um Módulo para que também possa se documentar os membros da Administração geral do Poder Legislativo através de uma criação automatizada que gera uma Página/List e imagens;

3.0.1.1.9 Comissões Permanentes

3.0.1.1.10 Comissões Provisórias

3.0.1.1.11 Organograma

3.0.2 Processo Legislativo

Para atender o setor administrativos, foi criado um Módulo para publicação de documento de "Processos Administrativos", em PHP e JavaScript, este por sua vez possui capacidade de gerar outros módulos para atender a demandas, produzindo lists de publicações como documento, pages e documentos em PDFs para exibição das Atas das sessões, Pautas das sessões, Indicações dos vereadores em PDFs, Requerimentos, da Ordem do dia, Audiências Públicas e outros que se fizer necessário.

3.0.3 Legislação

Um módulo idêntico ao anterior, também foi construído, com poderes para gerar outros Módulos que possa criar páginas (com Editor CKFinder) e List de documentos em PDFs, estes poderão exibir as publicações dos Decretos, Atos, Portarias, Termos de posse, Emendas, Vetos, Lei Orgânica e o Regimento Interno ambos em lists em PDFs.

3.0.4 Transparência

O mundo da tecnologia só caminha a passos largos para facilitar o dia a dia do cidadão, das empresas e das nossas instituições, dentro destes parâmetros, para atender o a **Lei de Transparência**, criamos outro Módulo automatizado e institucionalizado para geração de Módulos específicos para gerar lists de documentos em PDFs e link-pages externos e internos; eles vão gerar direcionamento de links externos para Folha de Pagamento, Receitas Extras, Restos a Pagar, SIC, Termo de Ajustamento, Empenhos, Liquidações, Pagamentos, Pagamentos Extras, Contratos, Convênios, Editais, LDO, PPA, RGF, LOA, Licitações, Organograma, Transparência, Licitação, Contratos, Concursos e Proc Seletivos, Poder Executivo, Gestão Fiscal, Adesões, Atas de Reg de Preços, Contratações Diretas e outras.

3.0.5 Ouvidoria

Foi criado um Módulo para entrar com o nome, endereço, e-mail do cidadão para apresentar à Ouvidoria a sua solicitação via um contato externo do site.

SBCW Tecnologia Web I CNPJ 12.912.695/0001-67

SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIA DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA

Agência Digital e Desenvolvedora Web I E-mail Depto Comercial – suporte@sbcw.com.br

Rua São Bento, 12 Q-13 – Novo Horizonte – Várzea Grande – MT CEP 78.130-424

WhatSapp (65) 9966-5664 CLARO (65)99311-2675

12.912.695/0001
SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIA DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA
Rua São Bento, 12 Q-13, Quadra 13
Várzea Grande, MT CEP: 78.130-424

3.0.6 Contatos

Foi criado um Módulo, que gere FORMULÁRIOS para entrar com o nome, endereço, e-mail do cidadão, contato, gerenciado via painel onde o funcionário responsável poderá fazer o acompanhamento e poder responder todos os questionamento dos cidadãos interessados.

3.0.7 Imprensa

Para o Depto de Imprensa que cuida da Comunicação entre o Poder Legislativo e a População, foi desenvolvido um moderno Módulo de postagens e gerenciamento de conteúdos, com contadores de quantos cidadãos leram as matérias (tomaram conhecimento público) de cada conteúdo produzido pela imprensa da Câmara Municipal.

3.0.7.1.2 Eventos - é responsabilidade da imprensa divulgar todos os adventos a serem ocorridos e realizados pelo Poder legislativo para que a população tomem ciência, diante disso, foi desenvolvido um Módulo que vai gerar uma Página com list em PDF para exibir cada eventos a será realizado pela casa de leis.

3.0.7.1.3 Agenda - Para que o cidadão fique inteirado de cada eventos e reuniões do presidente da casa, criamos o Módulo que postará e exibirá os eventos do dia a dia; o conteúdo será postado via painel, que poderão serem lidos, acessados via o link ">>Imprensa >> Eventos".

3.0.7.1.4 Reuniões | O poder legislativo realiza inúmeras reuniões interessante da participação popular, diante disso, desenvolvemos um Módulo no Painel em Php, em que o mesmo vai proporcionar o poder de publicação de uma Página estática, mais um list se preciso for) onde serão publicados todas as reuniões a serem realizadas pelo poder Legislativo, e o cidadão poderá tomar conhecimento, clicando no link ">> Imprensa >> Reuniões";

REDES SOCIAIS

Foram desenvolvidas várias ferramentas de integração com as redes sociais. Todo site hoje em dia para conquistar um ranking melhor, precisa ter integração com pelo menos as maiores ferramentas de exibição de conteúdos. A maior rede social do planeta, já chamada de imprensa popular, falo do Facebook a população vive conectada mais de 70% do tempo diário nela; Por conta disso ganhou uma ferramenta de integração via painel e externa através das páginas de conteúdos; Para o 3.0.7.1.6 Tweeter que também cresce em alta velocidade dia a dia, foi desenvolvido uma ferramenta de sua integração; O

3.0.7.1.7 - Instagran - que já possui sua API com facebook, também vem disparando na usabilidade popular, também com sua ferramenta integrada;

Uma página estática para exibição dos nomes que vier compor no futuro a assessoria de imprensa

3.0.7.1.8 Assessoria, para que a população saiba quem são as pessoas responsáveis pela comunicação da Casa de Leis.

BANCO DE IMAGEM

Foi desenvolvido um Módulo para atender a todos que interessar possa por documentário da casa Leis via imagens, para isso criamos um 3.0.7.1.9 Banco de Imagem, equipado com slideshow; O Banco de Imagem foi estendido para ser acessado para cada gabinete, cada assessoria de vereador terá acesso ao banco de Imagem com simplicidade e acessibilidade para que documente todas as ações do Gabinete.

3.0.7.1.10 - O módulo "A Tribuna" foi desenvolvido e se trata de uma ferramenta desenvolvida para publicação via "Painel" de conteúdos, que permitirá postagens e exibição na "index" ou a chamada Home principal, sobre tudo o que o parlamentar, fazer usa da mesma em momento do "Grande Expediente" ou Ordem do Dia, sobre, em detrimento de discussões sobre projetos, indicações dentre outros.

3.0.7.1.11 Áudios - O Módulo para postagem de Áudios, com hospedagem no próprio Servidor foi desenvolvido para exibir voz, entrevistas.

3.0.7.1.12 - Vídeos - Foi desenvolvido o Módulo para publicação de Vídeos audiovisual, em ocasiões em que um parlamentar produzir filmagens dos trabalhos legislativos em detrimento da casa ou dos membros do Câmara Municipal.

3.0.7.1.12.1- RESPONSABILIDADE

Hoje em dia, 95% a 98% da população visita um site web via mobile (Celular), diante disso, o portal será cedido totalmente Responsivo, para ser acessado em todos os dispositivos: **Desk top, Notebook, Smartphones e outros;**

Corpo do site

3.1. Slideshow randômicos para Notícias em destaques

3.2. **TV web/Vídeo** (Striming será para transmissão deve ser por conta do cliente CONTRATANTE);

3.3. 8 Blocos para Notícias de interesse da assessoria de imprensa;

3.4. Bloco de Notícias para Solenidade e Eventos Especiais;

3.5. Bloco de Notícias para Audiências Públicas

3.6. Enquete (pesquisa de opinião) para Consulta da Opinião pública;

3.7. Bloco para últimas notícias e as mais lidas (com contador de visitas) no sidebar;

SBCW Tecnologia Web I CNPJ 12.912.695/0001-67

SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIA DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA

Agência Digital e Desenvolvedora Web I E-mail Depto Comercial – suporte@sbw.com.br

Rua São Bento, 12 Q-13 – Novo Horizonte – Várzea Grande – MT CEP 78.130-424

WhatSapp (65) 9966-5664 CLARO (65)99311-2675

12.912.695/0001-67
SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIA DA TECNOLOGIA E DADOS
RUA SÃO BENTO, 12 Q-13 - NOVO HORIZONTE - VÁRZEA GRANDE - MT
CEP: 78.130-424

Uma página estática para exibição dos nomes que vier compor no futuro a assessoria de imprensa

3.0.7.1.8 Assessoria, para que a população saiba quem são as pessoas responsáveis pela comunicação da Casa de Leis.

BANCO DE IMAGEM

Foi desenvolvido um Módulo para atender a todos que interessar possa por documentário da casa Leis via imagens, para isso criamos um 3.0.7.1.9 Banco de Imagem, equipado com slideshow; O Banco de Imagem foi estendido para ser acessado para cada gabinete, cada assessoria de vereador terá acesso ao banco de Imagem com simplicidade e acessibilidade para que documente todas as ações do Gabinete.

3.0.7.1.10 - O módulo "A Tribuna" foi desenvolvido e se trata de uma ferramenta desenvolvida para publicação via "Painel" de conteúdos, que permitirá postagens e exibição na "index" ou a chamada Home principal, sobre tudo o que o parlamentar, fazer usa da mesma em momento do "Grande Expediente" ou Ordem do Dia, sobre, em detrimento de discussões sobre projetos, indicações dentre outros.

3.0.7.1.11 Áudios - O Módulo para postagem de Áudios, com hospedagem no próprio Servidor foi desenvolvido para exibir voz, entrevistas.

3.0.7.1.12 - Vídeos - Foi desenvolvido o Módulo para publicação de Vídeos audiovisual, em ocasiões em que um parlamentar produzir filmagens dos trabalhos legislativos em detrimento da casa ou dos membros do Câmara Municipal.

3.0.7.1.12.1- RESPONSABILIDADE

Hoje em dia, 95% a 98% da população visita um site web via mobile (Celular), diante disso, o portal será cedido totalmente Responsivo, para ser acessado em todos os dispositivos: **Desk top, Notebook, Smartphones e outros;**

Corpo do site

- 3.1. Slideshow randômicos para Notícias em destaques
- 3.2. **TV web/Vídeo** (Striming será para transmissão deve ser por conta do cliente CONTRATANTE);
- 3.3. 8 Blocos para Notícias de interesse da assessoria de imprensa;
- 3.4. Bloco de Notícias para Solenidade e Eventos Especiais;
- 3.5. Bloco de Notícias para Audiências Públicas
- 3.6. Enquete (pesquisa de opinião) para Consulta da Opinião pública;
- 3.7. Bloco para últimas notícias e as mais lidas (com contador de visitas) no sidebar;

SBCW Tecnologia Web | CNPJ 12.912.695/0001-67

SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIA DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA

Agência Digital e Desenvolvedora Web | E-mail Depto Comercial – suporte@sbcw.com.br

Rua São Bento, 12 Q-13 – Novo Horizonte – Várzea Grande – MT CEP 78.130-424

WhatsApp (65) 9966-5664 CLARO (65)99311-2675

CNPJ 12.912.695/0001-67
SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIA DA TECNOLOGIA E DADOS
Rua São Bento, 12 Q-13 - Várzea Grande - MT
CEP: 78.130-424

- 3.1.3.1.6. Requerimentos
- 3.1.3.1.7. Ordem do dia
- 3.1.3.1.8. Audiências Públicas

3.1.4. LEGISLAÇÃO

- 3.1.4.1.1. Decretos
- 3.1.4.1.2. Atos
- 3.1.4.1.3. Portarias
- 3.1.4.1.4. Termos de posse
- 3.1.4.1.5. Emendas
- 3.1.4.1.6. Vetos
- 3.1.4.1.7. Lei Orgânica
- 3.1.4.1.8. Regimento Interno

3.1.5. Transparência - Módulo de Inserção de Link para o sistema do Portal Transparência,
que permite o próprio funcionário responsável criar em poucos segundos os links, e estes, com exibição na Barra de Menus, SidBar e no Footer (no Rodapé)

- 3.1.5.1.1. Folha de Pagamento
- 3.1.5.1.2. Receitas Extras
- 3.1.5.1.3. Restos a Pagar
- 3.1.5.1.4. eSIC
- 3.1.5.1.5. Termo de Ajustamento
- 3.1.5.1.6. Empenhos
- 3.1.5.1.7. Desp Liquidações
- 3.1.5.1.8. Pagamentos
- 3.1.5.1.9. Pagamentos Extras
- 3.1.5.1.10. Contratos
- 3.1.5.1.11. Convênios
- 3.1.5.1.12. Editais
- 3.1.5.1.13. LDO
- 3.1.5.1.14. PPA
- 3.1.5.1.15. RGF
- 3.1.5.1.16. LOA
- 3.1.5.1.17. Licitações
- 3.1.5.1.18. Organograma
- 3.1.5.1.20. Licitação
- 3.1.5.1.21. Contratos
- 3.1.5.1.22. Concursos e Proc Seletivos
- 3.1.5.1.23. Poder Executivo
- 3.1.5.1.24. Gestão Fiscal
- 3.1.5.1.25. Adesões



SBCW Tecnologia Web I CNPJ 12.912.695/0001-67

SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIA DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA

Agência Digital e Desenvolvedora Web I E-mail Depto Comercial – suporte@sbcw.com.br

Rua São Bento, 12 Q-13 – Novo Horizonte – Várzea Grande – MT CEP 78.130-424

WhatSapp (65) 9966-5664 CLARO (65)99311-2675

CNPJ: 12.912.695/0001-67
SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIA DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA
Rua São Bento, nº 12, Quadra 13 - Várzea Grande - MT - CEP: 78.130-424

3.1.5.1.26. Atas de Reg de Preços

3.1.5.1.27. Contratações Diretas

3.1.5.1.28. Perguntas & Respostas, se trata de módulo/ferramenta automatizada de interação em tempo real dos munícipes com vários setores do Poder Legislativo e Executivo de forma mais ágil.

3.1.6. Ouvidoria

3.1.6.1.- Formulário de envios para a Ouvidoria do Poder Legislativo, e no painel o Módulo de gerenciamento completo.

3.1.7. Contatos

3.1.7.1.- Formulários de Contatos para receber as solicitações de informações do Poder Legislativo por parte dos munícipes.

3.1.8. Imprensa

3.1.8.1.1. WhatSapp

3.1.8.1.1. Receba nossas Notícias (Newsletter)

3.1.8.1.2. Eventos

3.1.8.1.3. Agenda do presidente

3.1.8.1.4. Reuniões

3.1.8.1.5. Facebook

3.1.8.1.6. Tweeter

3.1.8.1.7. Instagran

3.1.8.1.8. Assessoria Fixo

3.1.8.1.9. Banco de Imagem

3.1.8.1.10. A Tribuna

3.1.8.1.11. Áudios

3.1.8.1.12. Vídeos

CUSTO DA CONTRATAÇÃO

PLATAFORMA Versão 10.2

01) A Aquisição deste portal poderá ser contratado:

A) Regime de FRANQUIA, (a exemplo da atual MODALIDADE em USO) por este poder Legislativo:

1) Obter a Franquia, o Poder Legislativo terá o direito ao Regime de Cessão de Direito e Uso do portal, até que as partes se comungam em entendimento satisfatório, e pagará apenas uma mensalidade pelo Uso do mesmo, no Valor de MENSALIDADE da Franquia será de :R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais);

SBCW Tecnologia Web I CNPJ 12.912.695/0001-67

SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIA DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA

Agência Digital e Desenvolvedora Web I E-mail Depto Comercial – suporte@sbcw.com.br

Rua São Bento, 12 Q-13 – Novo Horizonte – Várzea Grande – MT CEP 78.130-424

WhatSapp (65) 9966-5664 CLARO (65)99311-2675

CNPJ: 12.912.695/0001-67
SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIA DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA
Rua São Bento, 12 Q-13, Quadra 13
Várzea Grande, MT - CEP: 78130-424

2) CONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PLATAFORMA:

a) Custo da Construção do novo Portal ficará a custo **R\$ 0,00 (Custo ZERO)** para este poder legislativo, uma vez que, o atual e também a Nova Plataforma CMS versão 10.2 a sua construção é de total responsabilidade da "SBCW Tecnologia web;

b) A duração Contratual será por Gestão

PRAZO DE ENTREGA DO PROJETO

Após o contrato assinado, a **Contratada (SBCW tecnologia)** entregará em pleno funcionamento em 20 dias; Porém, um Projeto piloto com 100% de funcionalidades dos links da **TRANSPARÊNCIA** será **ATIVADO** em 24 horas, em respeito à Lei de Transparência, e terá 20 dias para conclusão;

Várzea Grande (MT), 25 de junho de 2020

Lucicleide M R. de Freitas
Diretora Financeira

SBCW Tecnologia web
Eraldo S. Freitas
CPF 353.341.851-00
Diretor e Programador
Contato (65) 3364-8308
Whatsapp (65) 9 9966-5664

CNPJ: 12.912.695/0001-67
SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA
Rua São Bento, nº 12, Quadra 13, Sala A
Bairro: Ikaray - CEP: 78.130-424
VÁRZEA GRANDE - MT

SBCW Tecnologia Web | CNPJ 12.912.695/0001-67
SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIA DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA
Agência Digital e Desenvolvedora Web | E-mail Depto Comercial – suporte@sbw.com.br
Rua São Bento, 12 Q-13 – Novo Horizonte – Várzea Grande – MT CEP 78.130-424
WhatSapp (65) 9966-5664 CLARO (65)99311-2675



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis. 22

NUMERO DE INSCRIÇÃO
12.912.695/0001-67
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/11/2010

NOME EMPRESARIAL

SISTEMA BRASIL DE CIENCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SBCW - TECNOLOGIA WEB

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.01-5-02 - Web design

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

58.11-5-00 - Edição de livros

58.12-3-01 - Edição de jornais diários

58.12-3-02 - Edição de jornais não diários

58.13-1-00 - Edição de revistas

58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários

58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários

58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas

59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos

59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão

60.10-1-00 - Atividades de rádio

60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R SAO BENTO (LOT JD N HORIZONTE)

NUMERO

12

COMPLEMENTO

QUADRA13 SALA A

CEP

78.130-424

BAIRRO/DISTRITO

IKARAY

MUNICÍPIO

VARZEA GRANDE

UF

MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ERALDOFREITAS@SBCW.COM.BR

TELEFONE

(65) 9966-5664

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

05/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2020 às 10:10:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 23
 8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.912.695/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SISTEMA BRASIL DE CIENCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.91-7-00 - Agências de notícias 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SAO BENTO (LOT JD N HORIZONTE)	NÚMERO 12	COMPLEMENTO QUADRA13 SALA A
--	--------------	--------------------------------

CEP 78.130-424	BAIRRO/DISTRITO IKARAY	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE	UF MT
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ERALDOFREITAS@SBCW.COM.BR	TELEFONE (65) 9966-5664
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2020 às 10:10:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA



ALVARÁ

2020

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓD AUTENTICIDADE	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE
111RFT	30/06/2020	31/12/2020

DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	C.M.C.	C.P.F. / C.N.P.J.	INÍCIO DAS ATIVIDADES
100390	100390	12.912.695/0001-67	18/12/2018

NOME RAZÃO SOCIAL
SISTEMA BRASIL DE CIENCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA

NOME FANTASIA
SBCW - TECNOLOGIA WEB

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE
RUA - SAO BENTO, 12, Quadra: 13 SALA A - CEP:78.130-424
Loteamento: JARDIM NOVO HORIZONTE
Bairro: IKARAY

ATIVIDADES DA EMPRESA

- 6201502 - WEB DESIGN
- 5811500 - EDIÇÃO DE LIVROS
- 7740300 - GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
- 7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO - IMOBILIÁRIOS
- 7320300 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
- 7311400 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
- 6399200 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 5391700 - AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS
- 6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
- 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
- 6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS
- 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
- 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
- 6190601 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
- 6021700 - ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA
- 6010100 - ATIVIDADES DE RÁDIO
- 5823900 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
- 5813100 - EDIÇÃO DE REVISTAS
- 5812301 - EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
- 5822101 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
- 5913800 - DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
- 5911199 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 5911101 - ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS
- 5812302 - EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
- 5822102 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
- 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
- 8541400 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

OBSERVAÇÕES

REGIME FISCAL
Não Incidência

ÁREA UTILIZADA
40.00

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
08:00- 18:00	08:00- 18:00	08:00- 18:00	08:00- 18:00	08:00- 18:00	08:00- 12:00	Fechado

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
307.0081.0011.0001

PUBLICIDADE EM M²
1.00

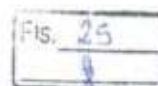
INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximo de intensidade fixado conforme LEI MUNICIPAL nº 2.846/2006.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Cód de Autenticidade informado.
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

AV. CASTELO BRANCO PAÇO MUNICIPAL, Nº 2500 VÁRZEA GRANDE - MT





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA BRASIL DE CIENCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.912.695/0001-67

Certidão nº: 15026446/2020

Expedição: 30/06/2020, às 08:31:20

Validade: 26/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA BRASIL DE CIENCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.912.695/0001-67, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

15. 27

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028872466

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 30/06/2020 Hora da emissão: 07:33:36

Nome/denominação do sujeito passivo: **ERALDO SOARES DE FREITAS**

CNPJ: 12.912.695/0001-67

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 27/09/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2KKAL9L2LMMBA29A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **SISTEMA BRASIL DE CIENCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA**
CNPJ: **12.912.695/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:42:39 do dia 30/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2020.

Código de controle da certidão: **DB12.7073.8BD4.E0B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA



CND 43340 / 2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9511358

Código: 9511358

Contribuinte

SISTEMA BRASIL DE CIENCIAS DA
TECNOLOGIA E DADOS LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

12912695000167

Situação Cadastral

Ativo

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

RUA - SAO BENTO, Nº: 12, QD.13 PT.LT.11, Quadra: 13 SALA A, Lote:, CEP: 78.130-424

Bairro: IKARAY

Cidade: VARZEA GRANDE

Data Expedição

30/06/2020

Validade

30/07/2020

Nº Protocolo

0

Data Protocolo

30/06/2020

N.º De Autenticidade: C24.1A0.770.686

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

Certidão emitida as 08:47:42 do dia 30/06/2020

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.912.695/0001-67

Razão Social: SISTEMA BRASIL DE CIENCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA

Endereço: R SAO BENTO 12 QD 13 SL A / IKARAY / VARZEA GRANDE / MT / 78130-424

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031703202669898806

Informação obtida em 30/06/2020 08:45:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRANQUIA E CESSÃO DE USO, DO PORTAL DE NOTÍCIAS PARA A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT, PARA USO DA TRANSPARENCIA E OUTROS INFORMATIVOS.

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.

1 - OBJETO:

1-1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de franquia e sessão de uso do portal de notícias da câmara municipal, para uso do portal de transparência e outros informativos, por um prazo de 12 meses.

2- DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2-1 Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei 8.666/93 em seu inciso I do art. 24, devendo adotar preferencialmente o sistema de cotação de preços.

Art.24 - É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Ao desempenhar as atividades públicas o Gestor deve tomar por base a determinação legal, mormente os preceitos lógicos que norteiam a gerência dos bens públicos, pois a Administração Pública, no contexto dinâmico, dada a evolução dos padrões a serem adotado pelos Poderes submetidos a Carta Magna, especificamente ao *caput* do art 37, sendo a impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados.

Especificamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o município precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, recursos e as políticas públicas. Dentre as vertentes oriundas da aplicação deste princípio, pode-se mencionar a produtividade, exigência pertinente por qualquer cidadão aos órgãos públicos, mas para que a Administração Pública e precisamente o município, demonstre produtividade, é preciso que



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER



haja aparato, suporte tanto em relação ao funcionalismo, quanto a estrutura física, não basta, portanto a divisão organizacional é fundamental, implementar esta organização. Esta obrigatoriedade, com certeza, busca a propiciar uma solução o sem a qual não se conseguiria arregimentar o melhor contratante para a Administração Publica, que hoje, no rol de seus principios, inclui o da eficiencia, mormente em periodo em que se exige maior conhecimento técnico para o exercicio do mister e segurança dos atos administrativos.

3- DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Desenvolvimento do site
02	Manutenção tecnica do site

4 - DO LOCAL, PRAZOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Os serviços serão realizados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

- A- No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- B- Os materiais e transporte e outros meios utilizados para a entrega do objeto, sera de inteira responsabilidade e onus da contratada.

5- DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES.

5-1 A fiscalização do obeto sera realizado por servidor(a) designada para tal finalidade, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Tal fiscalização nao exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante 3º ou por qualquer irregularidades, não implicando em corresponsabilidade da Camara Municipal de Santo Antonio de Leverger.

5-2 Na hipotese da contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeitas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

- a- Pelo atraso na entrega de material em relação ao prazo estipulado, 1% do valor do material nao entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do material.
- b- Pela recusa da entrega ou apos o prazo de 10 dias, 10% do valor material.
- c- Pela demora ou na recusa em substituir o material rejeitado, do material rejeitado, apos o 5º dia da rejeição 10% do material rejeitado.
- d- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referencia e nao abrangidas acima, 1% do valor contratado para cada evento.



6 -DO PAGAMENTO

6-1 O Pagamento sera efetuado atraves da apresentação de Nota Fiscal, e após o Ateste, pelo servidor competente, o pagamento sera creditado em conta corrente através de Ordem bancaria, devendo para isso estar explicito o nome do banco, agencia e nº da conta corrente na qual sera efetivado o credito.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE E DA CONTRATAÇÃO

7-1 Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida devera estar em dia com as certidões:

A - Certidão de Regularidade do FGTS;

B- Certidão de Regularidade de INSS;

7-2 Apresentar também cartão de CNPJ, cédula de identidade e CPF do representante legais e cópia do cartão bancário.

7-3 Caso a contratante seja inscrita no MEI, devera apresentar além dos documentos acima citado, também, comprovante e situação cadastral do MEI.

7-4 Os documentos acima deverão ser apresentados antes da emissão da Nota de Empenho, mantendo as mesmas condições durante a vigência do contrato.

7 -5 Será Contratada a empresa que comprovar a regularidade, e ofertar com menor preço dos materiais a serem fornecidos.

7-6 A contratação será formalizada pela emissão da Nota de Empenho.

7 – 7 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipótese previstas na Lei 8.666/93, não cabendo a contratada direito a qualquer indenização.

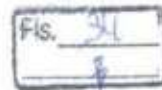
8 -VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8- 1 O preço praticado é de mercado constada nas pesquisas mercadológica, custará em media o valor global de R\$ 6.000,00.

8- 2 A dotação orçamentaria será solicitada pelo Presidente da Comissão de Licitação e anexada ao processo de prestação de Serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER



9- CONSIDERAÇÕES FINAIS

9- 1 Pelo exposto, propomos a contratação de empresa especializada para prestar os serviços necessários a Câmara Municipal do Município Santo Antonio de Leverger-MT, estando de acordo com o interesse público, tanto no que se refere às atividades precípuas, quanto à compatibilidade do preço exigido pelo mercado, dessa forma, se reconhecida a dispensa, seja submetida à autoridade superior, para a devida ratificação.

Santo Antonio de Leverger, 30 Junho de 2020.

Devanil Elena de Matos Costa
Secretária Executiva



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

PARECER JURÍDICO 18/2020

“Aquisição de serviços de franquia e cessão de direito e uso do portal de notícias da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger para transparência e outros informativos – proposta apresentada condizente com compra direta por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, II, c/c art. 23, II, “a” da Lei n. 8666 de 1993; Decreto 9.412/2018 e Medida Provisória nº961/2020”.

RELATÓRIO

No dia 24 de junho de 2020 foi encaminhado uma solicitação de materiais e serviços pelo Presidente da Câmara Municipal Eduardo Salomão Moreira Silva. O referido documento requer a aquisição dos serviços de franquia e cessão de direito e uso do portal de notícias da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger para transparência e outros informativos.

Verificou-se a existência de dotação orçamentária pelo setor contábil, eis que foi emitida a listagem das fichas de despesa em que se constatou para a aquisição dos citados serviços disponibilidade no orçamento.

Foi aberto processo para aquisição com solicitação de orçamentos no comércio local, sendo apresentadas as 03 (três) seguintes cotações:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

1. MT É NOTICIA; CNPJ nº 29.308.458/0001-94: Preço de desenvolvimento do Portal R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); valor da manutenção técnica R\$1.100,00 (mil e cem reais) mensais durante 06 meses.
2. MT EM FOCO; CNPJ nº 02.365.266/0001-63: Preço de desenvolvimento do Portal R\$ 9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais); valor da manutenção técnica R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais durante 06 meses.
3. SBCW; CNPJ nº 12.912.695/0001-67: Custo zero no preço de desenvolvimento do Portal, uma vez que a plataforma CMS é de construção e responsabilidade da SBCW Tecnologia Web; valor da manutenção técnica R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais durante 06 meses.

Diante dessas propostas no quadro de cotação expedido pela Câmara Municipal, a mais vantajosa, com menor valor apresentado foi a da empresa SBCW, CNPJ nº 12.912.695/0001-67, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais durante o período de 06 meses.

Após o procedimento inicial, um termo de referência foi elaborado pela Secretária Executiva, em que houve a exposição dos motivos. O documento traz a justificativa da dispensa de licitação em que enquadra o artigo 24, II, da Lei nº 8666/1993, explanando que por se tratar de bens de pequeno valor o sistema preferencialmente adotado é o de cotação de preços. Ainda no referido termo fica



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

estipulado o prazo, as condições e o pagamento. Expõe por fim os documentos necessários de regularidade para a contratação.

É o relatório do necessário.

PARECER JURÍDICO

Cuida o presente parecer em analisar a aquisição dos serviços de franquia e cessão de direito e uso do portal de notícias da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger para transparência e outros informativos, realizada através da cotação de preços sendo, pelos motivos a seguir expostos, dispensada a licitação. Para a mencionada aquisição foi aplicado o artigo 24, II, da Lei 8.666/1993, que estabelece o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O citado artigo permite a dispensa de licitação quando o valor do serviço ou da compra for de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93.

Insta observar que os valores contidos no art. 23 da lei de Licitações foram ALTERADOS pelo Decreto 9.412 de 18 de julho de 2018, que assim disciplina:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **ficam atualizados nos seguintes termos:**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Desse modo, o valor da modalidade convite para compras e serviços foram atualizados para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Desta forma, a lei permite que compras diretas sejam efetuadas no limite de 10%, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), sendo assim dispensável a licitação.

No entanto, ressalta-se que neste ano o Presidente da República no uso de suas atribuições, diante da crítica situação vivenciada no país, principalmente no âmbito da saúde pública, resolveu adotar a **Medida Provisória nº 961/2020**, que até ser votada pelo Congresso Nacional detém força de Lei. Ao editá-la o Chefe do Poder Executivo Federal elevou os valores da dispensa de licitação, sendo que para obras e serviços de engenharia ficou determinado até



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e para outros serviços e compras o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Com a dispensa autorizada pela lei por se tratar de compras de pequeno valor, o meio mais adequado visando a moralidade e a isonomia administrativa para a contratação pretendida seria o sistema de cotação de preços, conforme foi utilizado no caso em tela. Este método empregado cumpre com outro importante princípio da administração pública que é a eficiência.

Quanto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional, essas devem ser feitas pelo Controle Interno da Câmara Municipal, como preceitua a Constituição Federal em consonância com o Princípio da Simetria Constitucional, no seguinte dispositivo:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (Grifei)

Da mesma forma, através da simetria constitucional, assim também prevê a Constituição do Estado de Mato Grosso:

Art. 46 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da Administração Pública direta e indireta, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (Grifei)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Portanto, a supracitada aquisição obedece os valores previstos na legislação federal para a aplicação da respectiva dispensa, contudo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional deve ser observada sob incumbência do Auditor de Controle Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger.

Nesta conjuntura, para todos os casos, recomenda-se que o Controle Interno observe alguns requisitos da Lei 8.666/93, para que o procedimento não incorra em fracionamento de despesas, in verbis:

Art. 23 [...]

§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

O TCU já se manifestou contrariamente a essa prática ao afirmar que:

Com efeito, a frequência da utilização da modalidade convite para a compra de material médico-hospitalar, indicada pelo Controle Interno, configura o fracionamento da despesa e a fuga da correta modalidade licitatória, contrariando dispositivos da Lei 8666/93, que vedam a utilização dessa modalidade para aquisições que possam ser efetuadas conjuntamente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso da tomada de preços. (Acórdão 1208/2008, 1ª C., rel. Min. Guilherme Palmeira).

Por outro lado, o parcelamento do objeto (art. 23 § 1º) é possível desde que ele seja divisível e não haja prejuízo para a



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

totalidade da licitação. Nessa situação, há a necessidade do Auditor Interno verificar a viabilidade técnica do projeto, bem como avaliar se o parcelamento representa uma vantagem para a Administração.

O TCU nesse caso tem posicionamento favorável conforme assentado pela sua jurisprudência:

O § 1º do art. 23 da Lei n.º 8666/93 estabelece a possibilidade de a Administração fracionar o objeto em lotes ou parcelas desde que haja viabilidade técnica e econômica. Nos termos do § 2º, o fracionamento da contratação produz a necessidade de realização de diversas licitações. O fundamento do parcelamento é, em última instância, a ampliação da competitividade que só será concretizada pela abertura de diferentes licitações. Destarte, justifica-se a exigência legal de que se realize licitação distinta para cada lote do serviço total almejado. (Acórdão 2393/2006, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

Sendo assim, consoante ao que determina a lei no art. 23, § 1º, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Frisa-se que esta análise deve ser feita pelo responsável do Controle Interno.

Pelo exposto, conjecturo no sentido da aquisição por compra direta dispensável a licitação poder ser feita ante ao valor da proposta mais vantajosa apresentada se adequar ao disposto do art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666/93, entretanto indico a necessidade do Controle Interno da Câmara Municipal sempre realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, e, principalmente, operacional, nos moldes estabelecidos pelos entendimentos consolidados do Tribunal

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

de Contas da União e do Estado de Mato Grosso, para que também seja analisada toda a viabilidade do procedimento.

S.M.J., este é o meu Parecer.

Santo Antônio de Leverger, 06 de julho de 2020.


LUIS FERNANDO CORÁ MARTINS
OAB - MT 23.818



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

Unidade de Central de Controle Interno

EMENTA: TRATA-SE PROCESSO N.º 019/2020, QUE SE REFERE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRANQUIA E CESSÃO DE DIREITO E USO, DO PORTAL DE NOTÍCIAS PARA A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT.

Trata-se de parecer sobre proposta (processo), por dispensa de licitação, de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de franquia e cessão de direitos e uso do Portal de notícias da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leverger para transparência e outros informativos.

1- DA ANÁLISE FÁTICA

Trata-se de processo que aportou nesta Unidade de Controle Interno, com vista a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de franquia e cessão de direitos e uso do Portal de notícias da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leverger para transparência e outros informativos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

Unidade de Central de Controle Interno

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No caso em tela, a contratação por dispensa de licitação encontra-se fundamento no art. 24, II, c/c art. 23, II, 'a' da Lei 8666/93, Decreto 9.412/2018, e Lei Municipal n.º 1.170/GP/2015.

Cumpra observar a consonância das alterações dispostas no Decreto 9412/2018, que disciplina novos valores previstos no art. 23 da Lei de Licitações.

3- CONDIÇÕES DOCUMENTAIS

Para sua contratação a empresa vencedora do certame apresentou os documentos exigidos.

4. ANÁLISE DO PREÇO PROPOSTO

Participaram do Certame as seguintes Empresas:

1. **MT É NOTICIA**, pessoa Jurídica CNPJ 29.308.458/0001-94, cujo valor proposto foi de: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) correspondente a desenvolvimento do portal e R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensalmente, por um período de 06 (seis meses), totalizando o montante global de 17.100,00 (dezessete mil e cem reais);
2. **MT EM FOCO**, pessoa Jurídica CNPJ 02365.266/0001-63, cujo valor proposto foi de: R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais) correspondente a desenvolvimento do portal e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta) mensalmente, por um período de 06 (seis meses), totalizando o montante global de 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais);



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

Unidade de Central de Controle Interno

3. **SBCW**, pessoa Jurídica CNPJ 12.912.695/0001-67, cujo valor proposto foi de R\$ 00 (zero reais) correspondente a desenvolvimento do portal e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensalmente, por um período de 06 (seis meses), totalizando o montante global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

Assim, sagrou-se campeã do certame a empresa **SBCW**, cujo valor global proposto foi de: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

O valor apresentado pelo serviço é o menor preço que se encontra anexo.

Deste modo, temos que o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

4. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Consta dos autos a verificação de suficiência orçamentária para empenhamento das despesas oriundas da presente proposta de contratação. Logo, atendida a regularidade quanto à existência de dotação orçamentária.

5. CONCLUSÃO

Por todo o exposto conclui-se pela legalidade do Certame, e sua consequente conclusão.

163



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

Unidade de Central de Controle Interno

É o parecer, salvo melhor juízo. Remeta-se os Autos a Presidência para encaminhamentos que achar necessário.

Santo Antonio do Leverger, 08 de julho de 2020.

Atenciosamente,

L. A. S.

Luiz Antonio Rodrigues Silva
 Controlador Interno
 Câmara Mun. de Santo Antônio de Leverger



LS

Pedido de Empenho

Pedido 00013/20 Data Emissão 24/06/2020 Nº Solicitação 00019/20 Responsável EDUARDO SALOMÃO MOREIRA SILVA Digitador GRACIELI PEREIRA
Poder PODER LEGISLATIVO
Órgão CAMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor PRESIDENCIA
Cond. Pagamento
Centro de Custo PRESIDENCIA

Ficha 10 Valor 2.700,00
010101 CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.47.00 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CAMARA

Observação

PORTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRANQUIA E CESSÃO DE DIREITO E USO, DO PORTAL DE NOTÍCIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, PARA USO DA TRANSPARÊNCIA E OUTROS INFORMATIVOS

Fornecedor SISTEMA BRASIL DE CIENCIAS DA TECNOLOGIA E DA COD: 878
Endereço: R SAO BENTO (LOT JD N HORIZONTE) Nº: 12 CNPJ: 12.912.695/0001-67
VARZEA GRANDE

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
002.016.002	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA		UN	1	2.700,00	PRESIDENCIA	
							Obs.:

Total Pedido

2.700,00

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ALMOXARIFE

Saldo Contabilidade: 30.089,67 Saldo Pedidos: 89.485,00 Previsão do Saldo: 30.315,83

PEDIDO DE EMPENHO SEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

01619854/0001-13

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

47
B

NOTA EMPENHO		Numero	92	Processo:	
Ficha	10	Data	10/07/2020	Requi	Venci 20/07/2020
Licitação		DISPENSA		Nº	Doc NOTA FISCAL Nº
Fornecedor		SISTEMA BRASIL DE CIENCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS		08912.695/0001-67	Cod 878
Endereço		R SAO BENTO (LOT JD N HORIZONTE)		12 VARZEA GRANDE	78130-424

Recurso/Aplicação

00 Recursos Ordinários
1 Recursos do Exercício Corrente
0 Recursos não destinados à contrapartida
110 GERAL
000 GERAL

Material/Serviço

VALOR EMPENHADO REFERENTE A FRANQUIA DO PORTAL DE TRANSPARENCIA DA CAMARA, VALOR GLOBAL.

GL - Global
01 01 01
01
3.3.90.39.47
01.031.0001.2001.0000

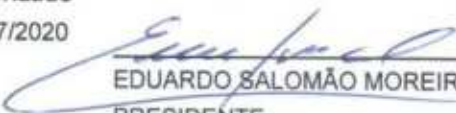
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
MANUTENÇÃO DA CAMARA

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
154.400,00	126.310,83	2.700,00	25.389,17

2.700,00 dois mil e setecentos reais

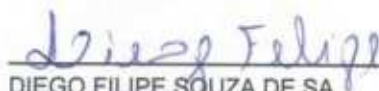
Autorizado

10/07/2020


EDUARDO SALOMÃO MOREIRA SILVA
PRESIDENTE

Contabilizado

10/07/2020


DIEGO FILIPE SOUZA DE SA
CONTADOR - CRC: 017116/MT

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data 10/07/2020

Ordem de Pagamento

Data 20/07/2020

Despesa Paga, 20/07/2020

Banco	Conta	Cheque	Valor: 2.700,00
Banco	Conta	Cheque	Valor:

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

__/__/__

Nome:
CGC/CPF:

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

01619854/0001-13

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

92 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº

1

FICHA: 10

DATA: 17/07/2020

REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA

DOCUMENTO: NOTA FISCAL Nº

VENCIMENTO: 20/07/2020

NOME: SISTEMA BRASIL DE CIENCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS L

12.912.695/0001-67

CÓDIGO: 878

ENDEREÇO: R SAO BENTO (LOT JD N HORIZONTE)

VARZEA GRANDE

FONTE DE RECURSO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

0 Recursos não destinados à contrapartida
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

VALOR EMPENHADO REFERENTE A FRANQUIA DO
PORTAL DE TRANSPARENCIA DA CAMARA, VALOR
GLOBAL.

110 GERAL
000 GERAL

Liquido
450,00
Desconto
0,00

GL

SOMA

450,00

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01 PODER LEGISLATIVO
01 CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.47 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CAMARA

VALOR DO EMPENHO

LIQUIDADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO

SALDO A LIQUIDAR

2.700,00

450,00

450,00

2.250,00

VALOR A SER PAGO R\$

450,00

quatrocentos e cinquenta reais

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS

0,00

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 17/07/2020

Vereador Eduardo Salomão Moreira Silva - PSB
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA

EMITIDO EM

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

DATA

VISTO

DATA

ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

RECIBO

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA LIQUIDAÇÃO

NOME:
CNPJ/CPF:

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER**

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

01619854/0001-13

Exercício: 2020

ORDEN DE PAGAMENTO

Page 20

ORDEN DE PAGAMENTO

00239

DATA: 20/07/2020

VENCTO:20/07/2020

PAGTO: 20/07/2020

Credor.: SISTEMA BRASIL DE CIENCIAS DA TE CNPJ: 12.912.695/0001-67 Cod: 878

Endereço: R SAO BENTO (LOT JD N HORIZONTE)

Cidade.: VARZEA GRANDE

CEP: 78130-424

Discriminação...:

VALOR EMPENHADO REFERENTE A FRANQUIA DO PORTAL DE TRANSPARENCIA DA CAMARA, VALOR GLOBAL.

Valor 450,00

(quatrocentos e cinquenta reais)

Despesa Bruta: R\$ 450,00

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
92	/ 1	GL 010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.00	R\$ 450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450,00
TOTAL					R\$ 450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450,00

Despesa Líquida: R\$ 450,00

ORDEN DE PAGAMENTO

PAGUE-SE

//_


EDUARDO SALOMÃO MOREIRA SILVA
PRESIDENTE

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	49110		450,00
TOTAL. . .			R\$ 450,00

Despesa paga em 20/07/2020 Com os recursos acima discriminados

TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

//_

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____

17/07/2020

https://www.e-nfs.com.br/varzeagrande/serviet/aprelnotafiscabxml?PoMjMAqAuJuGypd8Y5UIVA==



MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT	
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA	
	
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: https://www.e-nfs.com.br/varzeagrande , Informando o código de verificação.	
Código de verificação 2CD5.3C33.5B60	Data/Hora da emissão 17/07/2020 - 09:34:06
Natureza da operação Simples Nacional	Número da Nota 30
Prestador de Serviços	
 SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA RUA SÃO BENTO, Qd: 13 - Nr: 12, <SBCW - TECNOLOGIA WEB> IKARAY, Telefone: 999665664. CEP: 78130-424 - VÁRZEA GRANDE - MT - BRASIL CPF/CNPJ: 12.912.695/0001-67 Email: financeiro@sbcw.com.br	
Inscrição Municipal: 100390 Inscrição Estadual:	
Tomador de Serviço	
Nome do tomador do serviço: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER CPF/CNPJ: 01.619.854/0001-13 Endereço: AV SANTO ANTONIO, 367, Bairro: CENTRO, Telefone: (65)33411475. Cep: 78180000 Cidade: SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT - BRASIL Email:	
Inscrição Municipal: ISENTA Inscrição Estadual: ISENTA	
Discriminação do Serviço/Dados Adicionais	
Proveniente a Mensalidade da franquia do Portal da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger (MT), inscrita no CNPJ 01.619.854/0001-13, do mês de Referência "Julho/2020", projeto Construído e de propriedade da contratada SBCW Tecnologia web e cedido a este Poder Legislativo em regime de "Cessão de Direito e Uso" conf Contrato nº 003/2020. Depositar a crédito no Banco Bradesco Agência - 3930 C/C 0010734-4 SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA CNPJ 12.912.695/0001-67	
Serviço: 17.08-FRANQUIA (FRANCHISING)	
Valor do Serviço (R\$) 450,00	Outros Retenções (R\$) 0,00
Desconto (R\$) 0,00	Dedução (R\$) 0,00
Base de Cálculo (R\$) 450,00	Alíquota (%) 2,00
Valor do ISS (R\$) 9,00	Total (R\$) 450,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 450,00	
Retenções	
INSS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00
Cofre (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00
IRPJ (R\$) 0,00	IRMEF (R\$) 0,00
ESOP (R\$) 0,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
Total das Retenções (R\$) 0,00	Valor Líquido da Nota (R\$) 450,00
Outras Informações	
Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013. - ISSQN a ser recolhido pelas regras do Simples Nacional (DAS). - PROCON-VG Av. Castelo Branco, 2500 - Paço Municipal - Centro Sul, Várzea Grande-MT CEP 78125-700 Telefones: (65) 3692-2476 / (65) 36823054. - Contribuinte SIMPLES NACIONAL alíquota informada: 2,00.	
	

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DO LEVERGER

Atesto para os devidos fins que recebi
o material e/ou serviço prestado.

Em 17/07/2020


Assinatura



CONTRATO Nº 03/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO
WEBSITE- ATUALIZAÇÃO -
MANTENÇÃO E SUPORTE EM
TECNOLOGIA E CESSÃO DE
DIREITO E USO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DE LEVER E
SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIA
DA TECNOLOGIA E DADOS
LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER (MT)**, entidade pública CONTRATANTE, com sede na Avenida Santo Antônio, 367, Centro, em Santo Antônio do Leverger (MT), inscrita no CNPJ sob nº 01.619.854/0001-13, neste ato representado por **EDUARDO SALOMÃO MOREIRA SILVA**, portador da Identidade RG 02730006 SJ-MT e do CPF 703.741.711-49, no exercício do mandato de vereador e na função pública de presidente, neste ato, doravante, denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a

PODER LEGISLATIVO | CNPJ01.619.854/0001-13

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

Av. Santo Antônio, 367 | Centro | Santo Antônio do Leverger - MT CEP - 78180-000

Contato (65) 3341-1475



empresa SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA, inscrita CNPJ/MF sob nº 12.912.695/0000-67, sediada na Rua São Bento, nº 12, Quadra 13, no Bairro Ikarai na cidade de Várzea Grande (Mato Grosso), doravante designada FRANQUEADORA CONTRATADA, representada pelo sócio ERALDO SOARES DE FREITAS, brasileiro, casado, programador, residente e domiciliado na Rua Bento, Nº 12, Q-13, no bairro Ikarai em Várzea Grande (MT); portador da Cédula de Identidade RG nº 333350-7, expedida pela SSP-MT e do CPF nº 353.341.851-00, RESOLVEM na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, firmar com a Contratante o presente Instrumento Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente CONTRATO tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos, definidos e especificados na Cláusula Primeira — do OBJETO Contratual.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente CONTRATO decorre de Dispensa de Licitação nº 19/2020, à CONTRATADA, realizada com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato



1.1 - O Objeto I, do presente instrumento contratual, trata-se, de Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Desenvolvimento do Site e Manutenção, para atender à Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, conforme especificações e detalhamento dos serviços no item 5.1 do Termo de Referência, para atendimento das Exigências da Lei de Transparência dentre outras normas internas do Poder Legislativo.

1.2 - A empresa contratada e desenvolvedora de sistemas, construirá o Projeto e Ceder-se-á, à CONTRATANTE em Regime de Cessão de Direitos e Uso, por tempo determinado conforme acordado através do presente instrumento; Mediante o presente, a contratada, Cederá a Contratante a Plataforma, Modelo CMS "OneVirtus/Premium - v10.2.3/20", que, cada Atualização em sua tecnologia, a mesma ganhará um novo código numérico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Manutenção Técnica Não Acumulativa

1.1 - A manutenção do website, acertada neste instrumento, compreende atualização de códigos tecnológicos e infraestrutura do portal para o seu pleno funcionamento das tecnologias (Php, JavaScripts, CSS, jQuery, Laravel, Angular, Banco de Dados MySQL, Responsividades, Acessibilidades e dentre outras que se fizer necessário e sob exigência da Lei de Transparência), que se fizerem necessárias no curso do período contratual, sendo que as mesmas não caracterizem mudanças na estrutura do projeto;



1.2 - Na "Sessão Notícias" e "Posts de Documentos", as atualizações serão realizadas pela Contratante, através de um Painel no sistema, de acesso on-line disponibilizado no projeto, e a mão-de-obra ficará por conta contratante, mediante funcionários treinados pela contratada.

1.3. — Da hospedagem dos arquivos:

1.3.1 - Os arquivos de programação desenvolvidos pelo autor intelectual e desenvolvedora CONTRATADA, deverão ser HOSPEDADOS em um SERVIDOR contratado pela CONTRATANTE, de forma que não seja inviolável por terceiros, e somente a CONTRATADA deverá possuir os Dados de acesso para garantia do pleno funcionamento do Projeto.

1.4. - Da inviolabilidade dos códigos;

1.4.1 - Os ARQUIVOS de Programação desenvolvidos pela CONTRATADA não poderão ser alterados, nem acessados por nenhum outro profissional sem a expressa AUTORIZAÇÃO da CONTRATADA.

1.5 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n. 8.666/93.

1.6 Os serviços serão prestados de forma continuada durante a vigência do contrato.



CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Das Condições de Pagamento e dos Ajustes de Preços

1.0 - Do Desenvolvimento do projeto;

1.1. - A CONTRATANTE, não pagará o Desenvolvimento do Projeto, a CONTRATADA construirá o website e CEDERÁ à CONTRATADA, sob Regime de CESSÃO DE DIREITOS E USO por tempo determinado;

2.0 - MANUTENÇÃO TÉCNICA NÃO ACUMULATIVA

3.1.1 - A CONTRATANTE NÃO terá Custos a ser pagos à CONTRATADA com MANUTENÇÃO TÉCNICA NÃO ACUMULATIVA, é responsabilidade da empresa CONTRATADA aplicar todas as atualizações nas tecnologias que se exigirá o projeto para seu contínuo funcionamento.

3.1.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas pela Cessão de Direito e Uso do Projeto (Plataforma do Portal) o valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais) mensais, totalizando o valor total de R\$ 2.700,00 (dois Mil e Setecentos reais) nos próximos 6 (Seis) meses a contar do mês da assinatura do presente contrato.

4.3 - Dos Reajustes de valores

Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.



4.4 - O reajuste será efetuado com base no índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas — IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95;

4.3.1 - Construção de novas ferramentas extras

Caso surja a necessidade de construção de ferramentas extracontratual, (que seja sob exigência dos poderes constituídos ou não), que possa vir consumir mais que 20 (Vinte) horas/programação, deverá haver um ADITIVO a ser pago separadamente, para cobertura da construção que seu valor deverá ser acordado pelas partes.

4.5- Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior 4.4.

4.6 - Dos Atrasos de Pagamentos;

No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

4.7 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as normas estabelecidas neste contrato.



4.3 - Os pagamentos mensais serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos exigidos pela Lei vigente;

4.3.2 - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o "Número do Contrato" e a "Descrição do objeto" do contrato, o Período de Referência, além do número da Conta, Agência e nome do banco, onde deverá ser feito o pagamento;

4.3.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas à empresa Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas;

4.3.4 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados;

4.3.5 - A Contratante não efetuará pagamento de Título Descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

4.3.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;



PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de atraso de pagamento de qualquer verba decorrente do Presente contrato por período igual ou superior a 30 dias após o vencimento implicará na suspensão dos serviços contratados.

CLAUSULA QUINTA — Do Prazo de Execução e da Prorrogação do contrato;

1.0 - O prazo e duração do presente Instrumento Contratual será de 06 (SEIS) meses, iniciando neste dia 01/07/2020 com termino em 31/12/2020

1.1 - Da Prorrogação contratual

A prorrogação do presente Contrato poderá ser a critério da Administração, caso haja interesse comum das partes, ser prorrogado conforme preceitua o artigo 57, II da Lei n. 8.666/93, até o limite do que preceitua a lei vigente, lavran o competente Termo de aditamento;

1.2. - Fluido o prazo de vigência, dá-se encerrado o Contrato, caso não ocorra sua prorrogação nos termos da lei;

CLÁUSULA SEXTO — DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS"

1.0. - A execução do presente Contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Exercício de 2019, na seguinte rubrica orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.



1.1. - Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEÉTIMA - Das Obrigações das partes

1.1. - A CONTRATADA se responsabiliza em fornecer suporte quanto à utilização do sistema para atualização da website bem como por correções que sejam necessárias para as tarefas de atualizações

1.2. - A CONTRATANTE não arcará com nenhum custo adicional para a realização dos serviços fora do seu prédio (Câmara Municipal) seja ele decorrente de ordem de pessoal ou estrutura técnica. Salvo quando não houver possibilidade de realização, documentada com parecer técnico.

1.3. - Supervisionar o fornecimento do objeto desse Termo de Referência, exigindo presteza na entrega dos serviços do objeto pela CONTRATADA, assinalando e demandando as correções das falhas eventualmente detectadas.

1.4. - A CONTRATANTE se reserva o direito de formalizar diante da presteza do serviço que esta alicerçado no (Item 5.1) deste termo.

1.5. - Presta á CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fiel cumprimento do contrato, proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimento atinentes ao objeto do contrato, para que a CONTRATADA possa

Edu



cumprir as obrigações das normas e condições da prestação de serviços.

1.6. - Indicar servidor com competência necessária para acompanhar a execução dos serviços contratados e atestar as notas fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preço pactuados dos produtos e serviço objetos desse termo.

1.7. - Emitir Nota de Empenho em favor da (s) CONTRATADA (s) as quem foi homologado e adjudicado os objetos do certame.

1.8. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

1.9. - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos abjetos contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos prazos de vigência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA - por escrito as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critérios, exijam medidas corretivas por parte desta.

1.10. - Acompanhar os serviço a serem contratados a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger.

1.11. - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços nos prazos estabelecidos após o recebimento/aceite dos mesmos,



desde que cumprida pela CONTRATADA todas as formalidades e exigência previstas;

1.12. - Suspender o pagamento de nota (s) fiscal (s) sempre que houverem obrigações contratuais pendente por parte da CONTRATADA(S), até a completa regularização.

7.13 - Na (s) nota (s) fiscal (s) deverão constar a quantidade, deserção e os valores do (s) serviço (s) de acordo com a (s) ordem (s) de fornecimento (s), e somente será aceita a (s) nota (s) fiscal (s) pelo setor de contabilidade, para a liquidação depois de conferida (s) e atestada (s) pelo fiscal do contrato e respeitadas as demais instruções normativas existências acerca do objeto licitado:

7.14 Aplicar a CONTRATADA as penalidade legais e regulamentares cabíveis de acordo com a lei nº8.666, de 1993 e suas alterações.

7.15 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

CLAUSULA OITAVA -Direitos e obrigação da contratada

1.1. - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições técnicas e fiscais da habilitação, empregando os seus melhores esforços no fornecimento dos serviços, tomando as devidas precauções para a realização dos mesmos;

1.2. - - Prestar esclarecimento quando solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender



prontamente, bem como dar ciências imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

1.3. - Prover todos os meios necessários a garantias de plena operacionalidade no fornecimento dos serviços deste termo;

1.4. - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integrante, a fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;

1.5. - Fornecer os serviço conforme estipulado neste termo, e observar as normas de qualidade e rendimento estabelecidas pelos Órgãos Certificadores vigentes;

1.6. - A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas pelo Termo de Referência;

1.7. - Comunicar o Fiscal de contrato da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da nota, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços;

1.8. - Manifestar-se por escrito e justificadamente expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior; não eximirá a CONTRATADA das penalidades (Item 7.3) a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e



demais condições aqui estabelecidas e as constantes na Lei nº 8.666/93 e alterações;

1.9. - A CONTRATADA indicará PREPOSTO o fiscal do contrato da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, e responderá pela execução no tocante ao fornecimento serviço objetos desse termo, e o mesmo deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

1.10. - O Responsável Técnico e o PREPOSTO se reportarão, sempre que houver necessidade, diretamente à FISCALIZAÇÃO do contrato e deverá tomar todas as providencias pertinentes para que sejam corrigidos quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratado;

1.11. - Responder/corrigir/substituir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços contratados, bem como substituir/refazer ou adequar quaisquer serviço impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger;

1.12. - Condições inadequadas ou a iminência de ocorrência que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços contratados;

1.13. - A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da FISCALIZAÇÃO da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger,



não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades cabíveis e dos valores das multas

1.1. - As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme o caso, são:

1.2. - Advertência verbal ou escrita;

1.2.1. - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas e, quando forem consideradas faltas leves;

1.3. - Multas;

As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

1.3.1. - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços solicitados,

1.3.2. - 0,2% (dois décimos por cento) sobre cláusulas o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato nos casos considerados faltas leves;

1.3.3. - 2,00/0 (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da Contratada ou da Contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

1.3.4. - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o cliente por prazo não superior a dois anos;

Esp



1.3.5. -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

1.3.6. - Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

1.3.7. - De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso à Contratante, devidamente fundamentado, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da intimação do ato;

1.3.8. - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

1.3.9. -A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, nas ocorrências de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA — Dos casos de Rescisão

1.1 - São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

1.1 - O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do Contrato.

1.2 - O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual.



1.3 - A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da Lei n. 8.666/93,

1.4 - A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual.

1.5 - Razões de interesse público, devidamente justificados.

1.6 - A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do Contrato, sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

1.7 - A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso 1 a XII, da Lei n. 8.666/93.

1.8 - As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do Contrato, através do próprio termo de distrato.

1.9 - Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da Contratante, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.10 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

1.11 - Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

1.12 - Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa dias), a execução do presente Contrato



poderá ser suspensa;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Alteração Contratual

1.0. - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

1.1.1 - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

1.1.2 - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

1.1.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

1.1.4.1 - Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato,

1.1.4.2 - Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicável ao Contrato e aos casos Omissos;

1.1 - Aplica-se a Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato, em especial aos casos omissos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Da Manutenção e das Condições de Habilitação e Qualificação

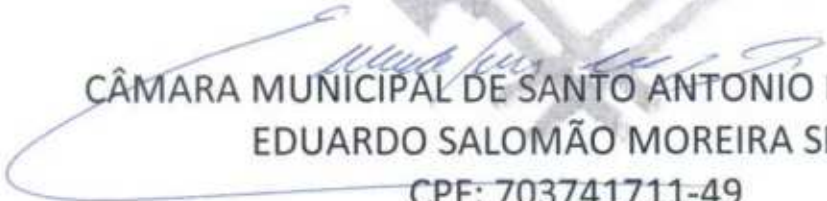
1.1 - A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO

1.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem Certos e Bom para ambas as partes, justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santo Antonio do Leverger- MT, 10 de Julho de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

EDUARDO SALOMÃO MOREIRA SILVA

CPF: 703741711-49

VEREADOR PRESIDENTE



SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA

Eraldo Soares de Freitas

CPF 353.341.851-00

DIRETOR

TESTEMUNHAS:

1) Dr. Feliz

NOME:

CPF: 043.207.631-45

2) _____

NOME:

CPF: